

LEI Nº 010/98

Dispõe sobre autorização para ressarcimento de despesa de benfeitoria realizada em terreno da Prefeitura.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito - Municipal de Turiuba, Comarca de Buriama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

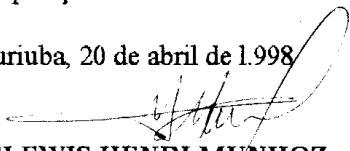
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a ressarcir o Senhor Waldemar Antonio da Silva, RG nº. 17.516.812-ssp-sp-, a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e o Senhor Luiz Antonio Jacovassi, RG nº 7.920.491-ssp-sp-, a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), em virtude de despesa realizada com benfeitoria em terreno da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica também autorizado o executivo Municipal a demolir referida benfeitoria (construção interna) e a depositar a sobra dos materiais na propriedade do Senhor Luiz Antonio Jacovassi.

Artigo 3º - As despesas decorrentes na execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 20 de abril de 1.998



CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

123456789

Publicada por afixação em lugar público e
de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao
Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-